

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1179,
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

*"Coloca servidor à disposição
do Tribunal Regional Eleitoral".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.068.309-2/97, **RESOLVE** colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem, o servidor **MÁRIO RODRIGUES NAVES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1180,
DE 11 DE ABRIL DE 1997

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista

do disposto do artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "C", **GOIANDIRA FEITOSA DA SILVA**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 127,77** (cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), **Quinquênios (04): R\$ 51,11** (cinquenta e um reais e onze centavos), **acrescidos de 20% (vinte por cento), conforme determina o Parágrafo único do Art. 208, da Lei Complementar nº 011/92: R\$ 35,78** (trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 999.783-1/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1181,
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 7.222, de 20/09/93, Lei nº 7.502, de 13/11/95 e Decreto nº 1.119, de 10/05/94, bem como o contido no processo nº 925.870-1, de interesse de C & M ENGENHARIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "**Jardim Abaporu**" de propriedade de C & M Engenharia Ltda., com área total de 165.234,62m² (cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro vírgula sessenta e três metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

.Área total do parcelamento= 165.234,63m²= 100%

.Área Urbanizada= 165.234,63m²=100%

.Área destinada ao sistema viário= 43.847,79m²=26,537%

.Área destinada a lotes=95.596,35m²=57,855%

.Total de lotes= 309 unidades

Art. 3º - As áreas públicas municipais terão a destinação abaixo discriminada:

1. Áreas Públicas Municipais:

. APM-1= Praça/Parque Infantil=

7.501,21m²=4,540%

Frente: Rua Trento

Fundo: Rua PS-9

Lado Dir.: Av Torino

Lado Esq.: Rua PS-10

Área: 7.501,210m²

. APM-2= Escola de 1º Grau=

5.732,10m²= 3,469%

Frente: Rua Trento

Fundo: Rua Cremona

Lado Dir.: APM-3

Lado Esq.: Av Torino

Área: 5.732,100m²

. APM-3= Escola de 2º Grau =

4.157,79m² = 2,516%

Frente: Rua Trento

Fundo: Rua Cremosa

Lado Dir.: Av Firenze

Lado Esq.: APM-2

Área: 4.157,790m². APM-4 =Cheche= 3.667,58m²

= 2,516%

Frente: Rua Trento

Fundo: Rua Cremona

Lado Dir.: Rua Sienna

Lado Esq.: Av. Firenze

Área: 3.667,580m²

. APM-5= Praça/Parque Infantil

= 3.271,81m² = 1,980%

Frente: Rua Brescia

Fundo: Rua Tivoli

Lado Dir.: Rua Sienna

Lado Esq.: Rua Livorno

Área: 3.271,810m²

. APM-6 = Parque Infantil =

1.460,00m² = 0,884%

Frente: Av. Torino

Fundo: Residen. Sen. Paranhos

Lado Dir.: Rua PS-5

Lado Esq.: Rua PS-6

Área: 1.460,000m²

Art. 4º - O interessado deverá implantar sistema de energia elétrica e iluminação pública nos cruzamentos, e sistema de abastecimento de água, conforme especificações da CELG, COMURG e SANEAGO, respectivamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de aprovação do loteamento.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário, e o seu perímetro integra a Zona de Uso Misto de Baixa Densidade (ZM-BD).

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, datado de 14 de fevereiro de 1997.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**EDITAIS DE
CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 010/97.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos nºs 10313473, 10313236, 10313376, 10313511 e 10257913 CONVOCA os servidores LIDIA DIAS ALVES NETA, IRENE APARECIDA MENDONÇA, VALDETE MARIA DE JESUS, NEUSA MARIA MACHADO, MARIA AUREA BORGES a comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Av. Goiás nº 249, esq/ com Rua 02 Centro, 6º andar, antigo Edifício da Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de demissão por abandono de cargo, à revelia, conforme dispõe o artigo 156, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, aos 15 dias do mês de abril de 1997.


Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 011/97.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso